

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO AOS RECURSOS DA EMPRESA SAGA**DOCUMENTAÇÃO:** Anexa**ALÇADA ADMINISTRATIVA:** CPL

À CPL,

1. Trata-se da manifestação da área gestora em resposta ao Recurso interposto pela empresa SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, referente a habilitação da empresa WLataq, que apresentou o menor preço para os Itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 017/2024.

DO RECURSO DA EMPRESA SAGA:

2. A empresa SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA apresentou recursos alegando irregularidade na habilitação da empresa WLataq Segurança de Valores Ltda e requerendo a necessidade de respeito ao princípio da legalidade e vinculação ao edital.

- 3- A recursante afirma que ao “*proceder à análise da documentação apresentada pela referida empresa, identificou-se graves inconsistências e o não cumprimento de requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, conforme segue*”:

Inadequação dos Atestados de Capacidade Técnica: A empresa WLATAQ apresentou atestados de capacidade técnica que não atendem aos requisitos mínimos exigidos pelo edital, especialmente quanto ao valor máximo de custódia para o Item 1 e 2, estimado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Conforme planilha Belém Urbano – Item 1 e 2 do Adendo I e II – Itens Licitados, a empresa deveria comprovar capacidade para custódia de valores até o limite mencionado.

O atestado de capacidade técnica do Posto Iccar: indica um valor custodiado mensal de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais). Quando dividido pelos 30 dias de operação, resulta em um valor diário de R\$ 383.333,33 (trezentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), inferior ao exigido pelo edital de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Os atestados do Banco da Amazônia: referentes aos contratos nº 2018/038, 2019/158 e 2019/161, não informam claramente o valor custodiado, o que impede a verificação do atendimento ao requisito de custódia mínimo estipulado

Inadequação da Cobertura Securitária: Conforme disposto no item 14.4 do Anexo I – Termo de Referência, a empresa licitante deve apresentar apólice de seguro que contemple, no mínimo, o somatório dos limites exigidos para Cofre-Forte/Casa-Forte de todos os itens arrematados. No entanto, os documentos apresentados pela WLATAQ não demonstram a existência de cobertura securitária adequada para o montante de R\$ 15.000.000,00 exigido para o item de Belém Urbano...

Insuficiência de Documentação e Falta de Informações Claras: A empresa WLATAQ, ao não informar o valor específico de custódia em seus atestados e ao não apresentar uma apólice de seguro conforme as exigências mínimas do edital, falha em demonstrar sua capacidade técnica e financeira para a prestação dos serviços licitados, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4. Por fim a recorrente requer que:

- a) A INABILITAÇÃO DA EMPRESA WLATAQ SEGURANÇA DE VALORES LTDA., para o Item 1 e 2 do Pregão Eletrônico nº 017/2024, em razão do não cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e cobertura securitária exigidos pelo edital, conforme previsto nos arts. 3º, 59, § 1º, e 67 da Lei nº 14.133/2021;
- b) A RECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS considerando a inabilitação da WLATAQ, para que seja observada a sequência de licitantes conforme seus respectivos lances e a documentação apresentada;
- c) A SUSPENSÃO IMEDIATA DOS ATOS SUBSEQUENTES DO CERTAME, até que este recurso seja devidamente analisado e julgado, em conformidade com o princípio da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório;
- d) A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES, para que, querendo, apresentem contrarrazões ao presente recurso, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

MANIFESTAÇÃO DA ÁREA GESTORA

5. Essa área gestora de antemão informa o compromisso com o cumprimento aos princípios legais que regem o referido certame, praticando em suas análises o vínculo ao regramento previsto no instrumento convocatório.
6. Nessa esteira essa área gestora registra que todos os **Requisitos de Habilitação** relacionados no item 1 do anexo I do Pregão Eletrônico 17/2024 foram devidamente analisados, nesse sentido as declarações apresentadas e complementadas após as ponderações da área gestoras, comprovaram a quantidade necessária prevista no referido item do edital para o Requisito de habilitação.
7. Nesses termos seguem as especificações relacionadas as alegações da recorrente:
- a) ***Inadequação dos Atestados de Capacidade Técnica***: A área gestora informa que os elementos de qualificação técnica previstos no **item 11- Dos requisitos de habilitação** do pregão eletrônico 017/2024 foram devidamente analisados e foi identificado o mínimo de 10% do **serviço de maior relevância - número de viagem e valor transportado** - sendo considerado o somatório dos atestados válidos apresentados pela empresa Wlataq, conforme destacado acima.

*11.1.1. Atestado de Capacidade Técnica que comprove que o proponente executa/executou serviço de Transporte e custódia/guarda de valores com um mínimo **de 10% (dez por cento) do número de viagens e valor transportado** a ser contratado de acordo com cada item e suas respectivas modalidades. Para a comprovação do número mínimo de serviços executados, **será aceito o somatório de atestados**. (Grifo Nosso)*

*11.1.2. Considerando que a licitação se dará por adjudicação de 02 itens conforme quadro detalhado no item 5 deste TR, sendo que cada item corresponderá aos serviços transporte e custódia/guarda de numerário e outros valores, **o atestado de capacidade técnica deverá ser comprovado com o serviço de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a ser contratado, no caso, o serviço de Transporte de Valores**, conforme os Acórdãos do TCU 1771/2007-Plenário, 1617/2007-1ª Câmara, 1891/2006-Plenário, 649/2006-2ª Câmara, 657/2004- Plenário... (Grifo Nosso)*

- b) **O atestado de capacidade técnica do Posto Iccar:** conforme informado no item anterior os elementos de qualificação técnica previstos no item 11- Dos Requisitos de Habilitação do Pregão Eletrônico 017/2024 foram devidamente analisados e foi identificado o mínimo de 10% do **serviço de maior relevância - número de viagem e valor transportado** - sendo considerado o somatório dos atestados validos apresentados pela empresa Wlataq, conforme destacado acima.
- c) **Inadequação da Cobertura Securitária:** A área gestora informa que, na presente fase, realizou a análise **dos requisitos de habilitação**, cuja capacidade técnica foi comprovada de acordo com a previsão do instrumento convocatório. Salienta-se que a cobertura securitária só será objeto de análise na fase de assinatura do contrato, haja vista tratar-se de um requisito para contratação, conforme previsto **no item 14- DO SEGURO, no subitem 14.4.2. e 14.4.8** do pregão eletrônico 017/2024:

*14.4.2. As modalidades e os limites definidos no edital deverão estar devidamente segurados, **nessa forma a respectiva apólice deverá ser apresentada, como condição de contratação, impreterivelmente em momento anterior a assinatura do contrato**, e a mesma deverá contemplar, no mínimo, o somatório dos limites exigidos em edital para Cofre-Forte/CasaForte de todos os ITENS arrematados. A assinatura do contrato ocorrerá em média 10 dias a contar da divulgação/publicação do resultado final da licitação homologada. (Grifo Nosso)*

*14.4.8. Como **pré-requisito à contratação**, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a apólice completa relativa a tais seguros e os respectivos comprovantes de pagamento/quitação do correspondente prêmio, **no ato da assinatura do contrato** e conforme solicitação do CONTRATANTE, como condição de sua eficácia; bem como reapresentá-la a cada 3 meses no caso de alteração dos valores segurados ou sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. (Grifo Nosso)*

- d) **Insuficiência de Documentação e Falta de Informações Claras:** a área gestora ratifica a informação exposta no item anterior de que quanto aos requisitos de habilitação a capacidade técnica foi suficientemente comprovada e de que a cobertura securitária só será objeto de análise na fase de assinatura do contrato, haja vista tratar-se de um requisito para contratação, conforme previsto **no item**

14- DO SEGURO, no subitem 14.4.2. e 14.4.8 do pregão eletrônico 017/2024 destacado acima.

8. Diante do exposto, a área gestora conclui improcedente as alegações apresentadas pela empresa SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, não acatando o recurso interposto contra a habilitação da empresa WLATAQ.
9. Nesse termo, encaminhamos nossa manifestação com o indeferimento do referido recurso.

Cristiane Lima Costa
Gerente - SUCAP/GENUM

Ana Taynara Queiroz Souza
Coordenação de Serviço - SUCAP/GENUM

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Banpará. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.banpara.b.br/Verificar/938A-C577-6B8D-8AD8> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.banpara.b.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 938A-C577-6B8D-8AD8



Hash do Documento

A14627AC872B01CA9391F0A533B62D84B0FE661DEBD31490AA9333082C7C5AFF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/09/2024 é(são) :

☒ Ana Taynara Queiroz Souza - ***.151.572-** em 03/09/2024 14:21 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

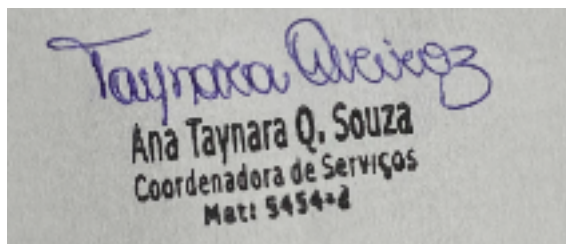
Evidências

Client Timestamp Tue Sep 03 2024 14:21:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.4517707 Longitude: -48.4817637 Accuracy: 56.1

IP 200.178.117.196

Assinatura:



Hash Evidências:

2834EE19BEB35BF8089B9E6D62392D812A2764DEA824673D4770829ABCE1A69D

☒ Cristiane Lima Costa - ***.271.112-** em 03/09/2024 14:18 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Tue Sep 03 2024 14:18:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -1.452158 Longitude: -48.481045 Accuracy: 24

IP 200.178.117.196

Assinatura:



Hash Evidências:

9AFCA32F01F0C4B5E765928EBEE1DBB05AA756A0DDF4CB05A9EDBE9460D02231